

ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 111
14 de maio de 2025

Acordo de Complementação Econômica Nº 18
Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional
Apêndice 111



MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 63/25

AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 49/19 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Argentina para a aplicação de uma redução temporária em relação à Tarifa Externa Comum no âmbito da situação prevista no inciso 1º do artigo 2º do Anexo da Resolução GMC Nº 49/19.

Que a CCM aprovou a medida tarifária nos termos dispostos na presente norma.

A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da Resolução GMC Nº 49/19, a redução temporária da alíquota em relação à Tarifa Externa Comum solicitada pela República Argentina, para o seguinte item tarifário com as correspondentes especificações sobre nota referencial, limite quantitativo, prazo e alíquota:

NCM 3002.49.99 Outros

Nota referencial 1: Cultivo a base de um ou mais dos seguintes microrganismos: *debaryomyces*, *lactobacillus*, *pediococcus*, *penicillium*, *staphylococcus lactococcus* ou *leuconostoc*, para serem utilizados como fermentos na elaboração de produtos cárneos.

Nota referencial 2: Cultivo a base de um ou mais dos seguintes microrganismos: *lactobacillus*, *streptococcus*, *leuconostoc*, *bifidobacterium*, *propionibacterium* ou *penicillium*, para serem utilizados como fermentos na elaboração de iogurtes e queijos.

Limite quantitativo: 169.700 quilogramas

Prazo: 365 dias

Alíquota: 2%

Art. 2º - A presente Diretriz será registrada junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) como Apêndice do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (ACE Nº 18), de acordo com o disposto no artigo 18 do Anexo da Resolução GMC Nº 49/19.

Art. 3º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 06/VII/2025.

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

CCX CCM - Montevideu, 07/VI/25.

SECRETARIA
+++